



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto
Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta

Luiz Barbosa Carnaúba
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 6 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2020.00002069-2.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00002069-2.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00005194-1.

Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito Policial. Lesão corporal e ameaça. Violência doméstica. Pedido de declínio de competência. Discordância do Juiz de Direito. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. A moldura fática delineada nos autos demanda aplicação dos institutos da Lei Maria da Penha. Pela designação de outro Promotor de Justiça para atuar no caso". À douta Assessoria Especial desta Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2020.00005454-9.

Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito Policial. Ameaça. Violência doméstica. Pedido de declínio de competência. Discordância do Juiz de Direito. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. Prescrição da pretensão punitiva estatal. Art. 109, VI, do CP. Pela devolução dos autos ao Juízo de Direito". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2020.00005476-0.

Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito Policial. Lesão corporal. Violência doméstica. Pedido de declínio de competência. Discordância do Juiz de Direito. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. A moldura fática delineada nos autos demanda aplicação dos institutos da Lei Maria da Penha. Pela designação de outro Promotor de Justiça para atuar no caso". À douta Assessoria Especial desta Procuradoria Geral de Justiça.



Proc: 02.2020.00005478-2.

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 4ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema.

Proc: 02.2020.00005504-8.

Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: " Inquérito Policial. Ameaça. Violência doméstica. Pedido de declínio de competência. Discordância do Juiz de Direito. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. Prescrição da pretensão punitiva estatal. Art. 109, VI, do CP. Pela devolução do autos ao Juízo de Direito". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2020.00005519-2.

Interessado: Procuradoria Geral de Justiça de Alagoas - MPE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00005588-1.

Interessado: 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00005604-7.

Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00005625-8.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: 20.08.1365.0000374/2020-69

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativa desta PGJ.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para providências.

GED: 20.08.1319.0000023/2020-51

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerendo diferença salarial por substituição.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para providências.

GED: 20.08.1322.0000005/2020-07

Interessado: Bruno Daniel de Lima – Gerente do Projeto Gestão de Custos.

Assunto: Requerendo autorização de volta das atividades de projeto.

Despacho: Defiro retomada do projeto e a inclusão de novo integrante conforme requerido. Lavre-se a portaria incluindo o servidor Wesley de Oliveira Cavalcante, Analista da área de desenvolvimento, matrícula 826024-9 na equipe do projeto.

GED: 20.08.1365.0000390/2020-25

Interessado: Dra. Maria Amélia Rebelo Brandão Santos – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo pecúlio.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de Providencias. Constituição de Pecúlio. Previsão inserta no art. 4º, § 3º, inciso II do Estatuto da Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas – AMPAL. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos à Diretoria de Pessoal, para a realização da consignação inerente e ulteriormente às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças, para as providências cabíveis."

GED: 20.08.1365.0000399/2020-03



Interessado: Diretoria de Pessoal desta PGJ.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para providências.

GED: 20.08.0284.0000286/2020-36

Interessado: Ativa Serviços Gerais.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contrato nº 34/2018. Serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/PGJ/2017 e respectivos anexos. Pedido de autorização para utilização de valores da conta bancária vinculada à provisão de encargos trabalhistas. Hipótese regulada pela Cláusula nona do contrato regente. Possibilidade, sugerindo a evolução dos autos à Diretoria de Contabilidade e Finanças e Programação e Orçamento, para as providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1563.0000003/2020-35

Interessado: Núcleo de gestão da Informação desta PGJ.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro parcialmente nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para providências elencadas pela Consultoria Jurídica.

GED: 20.08.0284.0000321/2020-61.

Interessado: Procuradoria Geral Eleitoral.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se, via e-mail funcional, a todos os Promotores de Justiça com atribuições eleitorais. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0000331/2020-82.

Interessado: Procuradoria Geral Eleitoral.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Dr. Humberto Pimentel Costa.

GED: 20.08.0284.0000327/2020-93.

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura, Promotor de Justiça.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: À douta Assessoria Especial desta Procuradoria Geral de Justiça.

GED: 20.08.0284.0000311/2020-40.

Interessado: Dr. Carlos Tadeu Vilanova Barros, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Remeta-se cópia à Corregedoria Geral deste Ministério Público. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0000322/2020-34.

Interessado: Dra. Maria José Alves da Silva, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando o conteúdo do Ofício s/nº, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça da Capital, oficie-se aos Promotores de Justiça com atuação perante às 35ª e 43ª Promotorias de Justiça da Capital, para se manifestarem.

GED: 20.08.0284.0000326/2020-23.

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral em Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Secretaria do Gabinete para as providências cabíveis, ressaltando que haverá designação de Promotores de Justiça para atuarem no dia das eleições 2020.

GED: 20.08.0284.0000340/2020-33.

Interessado: Dr. Sílvio Azevedo Sampaio, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DTI para informar, voltando.



GED: 20.08.0284.0000336/2020-44.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se, via e-mail funcional, a todos os Promotores de Justiça com atribuições eleitorais. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0000337/2020-17.

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral em Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se, via e-mail funcional, a todos os Promotores de Justiça com atribuições eleitorais. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0000338/2020-87.

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral em Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se, via e-mail funcional, a todos os Promotores de Justiça com atribuições eleitorais. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1359.0000024/2020-06

Interessado: André Silva dos Santos – CAP QOC PM, Assessor-chefe da AM/PGJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para as providências cabíveis.

GED: 20.08.1365.0000362/2020-05.

Interessado: Diretoria de Pessoal desta Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Tendo em vista as informações das Diretorias de Pessoal e Programação e Orçamento, oficie-se à Presidência do Tribunal de Justiça.

GED: 20.08.0284.0000352/2020-97.

Interessado: Juízo de Direito da Comarca de Murici.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Especial desta Procuradoria Geral de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 6 de outubro de 2020.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 471, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. THIAGO RIFF NARCISO, Promotor de Justiça de Piaçabuçu, de 1ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 2ª Promotoria de Justiça de Penedo, durante o afastamento do titular, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 304, de 14 de maio de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 472, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2020.00005288-4, RESOLVE designar os membros do GAECO para



funcionarem conjuntamente com a 4ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, nos Autos nº 0708384-76.2020.8.02.0001, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital, bem como nos feitos judiciais decorrentes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 473, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2020.00004763-7, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, nos Autos nº 06.2020.00000314-9, bem como nos feitos judiciais decorrentes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 474, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2020.00005384-0, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a 6ª Promotoria de Justiça de Penedo, nos Autos nº 0708323-21.2020.8.02.0001, bem como nos feitos judiciais decorrentes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 475, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Proc. SAJ/MP nº 02.2020.00004818-0, RESOLVE designar o Dr. IVALDO DA SILVA, 3º Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, para funcionar nos Autos nº. 0000655-92.2008.8.02.0055. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 476, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar a Portaria PGJ nº 15, de 2 de janeiro de 2020. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 477, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar a Portaria PGJ nº 36, de 9 de janeiro de 2020. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 478, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar a Portaria PGJ nº 144, de 4 de março de 2020.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 479, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dr.^a SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS, Promotora de Justiça substituta, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Messias, durante o afastamento da Promotora de Justiça titular.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 480, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. CÍNTIA CALUMBY DA SILVA COUTINHO, 4^a Promotora de Justiça de Rio Largo, de 2^a entrância, para funcionar no Processo nº 0701539-43.2018.8.02.0051, em tramitação na 3^a Vara Criminal de Rio Largo, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 428/2020.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 481, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício DAAJUC n. 116/2020, RESOLVE delegar atribuição a Dra. SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS, Promotora de Justiça substituta e em atividade na Promotoria de Justiça de Satuba, para apresentar o Ministério Público do Estado de Alagoas, na audiência referente à Suspensão de Liminar e de Sentença n. 0806537-50.2020.8.02.0000 (Ação Civil Pública n. 0800002-03.2020.8.02.0034 da Comarca de Santa Luzia do Norte), que será realizada no dia 7 (sete) de outubro de 2020, às 15:00h, por meio virtual.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 482, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. THIAGO CHACON DELGADO, 2^o Promotor de Justiça de União dos Palmares, para responder, com prejuízo de suas atuais funções, pela 57^a Promotoria de Justiça da Capital, durante o afastamento do Promotor de Justiça titular, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 25, de 6 de janeiro de 2020.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 483, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os Doutores VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, 4^o Procurador de Justiça Cível e Subprocurador-Geral Administrativo-



Institucional, JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, 49º Promotor de Justiça da Capital e Diretor do CAOP, CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, e HUMBERTO PIMENTEL COSTA, 47º Promotor de Justiça da Capital, para, sob a presidência do primeiro e secretaria do último, no prazo de 90 (noventa) dias, comporem Comissão com o objetivo de realizar estudos e apresentar sugestões para implementação do disposto na Resolução CNMP nº 205/2019, que trata sobre a Política Nacional de Atendimento ao Público no âmbito do Ministério Público.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 484, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2695/2019, RESOLVE designar a Dra. JANE BRAGA QUIRINO LIMA, 27ª Promotora de Justiça da Capital, para funcionar no Processo nº 0702793-75.2016.8.02.0001, em tramitação na 24ª Vara Cível da Capital.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 485, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, ex vi do art. 127, § 2º, da Constituição Federal, do art. 143, I, da Constituição Estadual, combinados com o art. 10º, V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o art. 9º, V, da Lei nº 15, de 22 de novembro de 1996 e art. 53, da Lei nº 8.140, de 22 de outubro de 2019, ratificado pelo parágrafo único da Lei 8.279, de 16 de julho de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica remanejado do orçamento vigente o valor de R\$ 15.451.567,00 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no quadro I desta portaria.

Artigo 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no quadro II desta Portaria.

Artigo 3º - Comunique-se ao chefe do Poder Executivo para encaminhamento à Secretaria Executiva de Planejamento e Orçamento do Estado para implantação no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil do Estado – SIAFE, na forma do art. 53, da Lei nº 8.140, de 22 de outubro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

QUADRO I

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	DETALHAMENTO DA FONTE	NATUREZA DE DESPESA/FONTE	ADIÇÃO
030004	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS				
03.122.0004.2500	GESTÃO DE PESSOAS TODO ESTADO	000001 000001 000001	000000 000000 000000	319001/0100 319011/0100 319013/0100	1.658.000,00 13.585.567,00 33.000,00



		000519 000520	000000 000000	339039/0100 339039/0100	1.191.000,00 99.650,00
03.122.0195.4456	GESTÃO ESTRATÉGICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO TODO ESTADO	000001 000001 000517	000000 000000 000000	339039/0100 449052/0100 339039/0100	10.000,00 25.000,00 15.000,00
03.128.0195.2124	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO TODO ESTADO	000001 000001 000001 000001 000001 000001 000518 000518 000518	000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000	339014/0100 339030/0100 339033/0100 339036/0100 339039/0100 339047/0100 339014/0100 339036/0100 339039/0100	25.000,00 30.000,00 30.000,00 325.000,00 126.700,00 5.000,00 14.000,00 250.000,00 397.930,00
03.331.0195.2407	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS SERVIDORES DO MP TODO ESTADO	000001	000000	339046/0100	2.140.000,00
03.422.0195.2096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CENTROS DE APOIO OPERACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO TODO ESTADO	000001 000001 000001 000001 000001 000001	000000 000000 000000 000000 000000 000000	339014/0100 339030/0100 339033/0100 339036/0100 339039/0100 339047/0100	40.000,00 20.000,00 20.000,00 13.200,00 200.000,00 2.520,00
TOTAL					15.451.567,00

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 06 dia(s) do mês de outubro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2020.00005618-0
Interessado: BLANKS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA
Natureza: Requer providências do MPAL em face ao DETRAN/AL
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 6 DE OUTUBRO DE 2020, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0000403/2020-62



Interessado: Diogenes Alves Santos – Estagiário.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000406/2020-78
Interessado: Dr. Paulo Henrique Carvalho Prado – Promotor de Justiça.
Assunto: Licença paternidade.
Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica de fls. 11 a 15. Vão os autos a Diretoria de Pessoal para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000402/2020-89
Interessado: Dr. Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo adiamento de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000400/2020-46
Interessado: Dr. Antônio Jorge Sodré Valentim de Souza – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo adiamento de folga compensatória.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000401/2020-19
Interessado: Dra. Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000392/2020-68
Interessado: Thiago Alves da Silva – Técnico desta PGJ.
Assunto: Requerendo licença maternidade.
Despacho: Defiro nos termos do parecer da Consultoria Jurídica, fls. 12 a 15. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 6 de Outubro de 2020.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião

PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 8.10.2020

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 8.10.2020, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede e, na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 19ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2020;

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Ordem: 1 Cadastro nº: 062018000000515 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Partes: Ministério Público Estadual/Município de Feira Grande Assunto: Política de Acesso à Informação Relator: Marcos Barros Méro
Ordem: 2 Cadastro nº: 062018000010502 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ricardo da Silva Bezerra/



Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Marcos Barros Méro

Ordem: 3 Cadastro nº: 062019000001518 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas (SENGE)/ Assunto: Práticas Abusivas Relator: Marcos Barros Méro

Ordem: 4 Cadastro nº: 062019000004060 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP/J. Major Sobrinho & Cia Ltda. Assunto: Práticas Abusivas Relator: Marcos Barros Méro

- Relatório de atividades relativo ao semestre compreendido entre 1.4.2020 a 30.9.2020, no curso de Mestrado junto à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e Comprobativo de Inscrição.

- Comunicação de deferimento de licença prêmio e consequente afastamento do cargo de Conselheiro do CSMP/AI – Convocação do Conselheiro Suplente.

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO

Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Colégio de Procuradores de Justiça

Nota Declaratória

Nota Declaratória

Declaro, para os devidos fins, que a 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, designada para esta data, às 10h, não foi realizada por falta de quórum, devendo a respectiva pauta ser apreciada na próxima sessão regimental. Compareceram o Senhor Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e os Senhores Procuradores de Justiça Sérgio Jucá, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Eduardo Tavares Mendes, Valter José Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira, Maurício André Barros Pitta e Isaac Sandes Dias. Ausentes, justificadamente, o Procurador de Justiça Marcos Méro, bem como ausente, por encontrarem-se de licença especial, os Procuradores de Justiça Antiógenes Marques Lira e José Artur Melo. Do que, para constar, foi lavrada esta nota declaratória, que vai assinada pelo Procurador-Geral de Justiça.

Maceió, 2 de outubro de 2020.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da sessão

Nota Declaratória

Declaro aos senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que, ao considerar o Ato PGJ n. 6/2020 e a necessidade de adotar medidas de prevenção aos riscos de contaminação pelo coronavírus, causador da COVID-19, a 10ª Reunião Ordinária deste colendo órgão não se realizará na próxima sexta-feira, dia 9 de outubro de 2020.

Maceió, 6 de outubro de 2020.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça



Administrativo

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020
GED Nº 20.08.1359.0000013/2020-12

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TOTAL DE ITENS LICITADOS: 3 itens, em um grupo único

ENTREGA DAS PROPOSTAS: A partir de 07/10/2020 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/10/2020 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

SESSÃO DE LANCES: 21/10/2020 às 10h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: O edital encontra-se nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br, ou pelos e-mails cpl@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 838882.

Maceió, 06 de outubro de 2020.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

EXPEDIENTE Nº 20.08.1353.0000019/2020-37

OBJETO: Contratação de empresa para a construção, com fornecimento de equipamentos de infraestrutura, do novo prédio da Promotoria de Palmeira dos Índios/AL, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor preço global.

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas, do dia 10, do mês de novembro, ano 2020, no endereço Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-400.

HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09:00 horas, do dia 10, do mês de novembro, ano 2020, no endereço acima.

LOCAL: Diretoria-Geral, no 2º andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/AL.

INFORMAÇÕES GERAIS: E-mails cpl@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.

Considerando o Ato PGJ nº 29/2020, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico de 4 de setembro de 2020, e que restabeleceu os serviços presenciais, em etapa preliminar, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, o atendimento presencial



será obrigatoriamente precedido de agendamento a ser realizado por meio do e-mail cpl@mpal.mp.br, incluindo a presença na sessão.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.mpal.mp.br.

Maceió, 07 de outubro de 2020.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Promotorias de Justiça

Portarias

Portaria Nº 0006/2020/16PJ-Capital

A 16ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 2º, §4º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos da notícia de fato nº 01.2020.00002350-1 que noticia o não cumprimento da lei de acesso à informação.

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, passando a adotar as seguintes providências:

1. Designar a analista Mariana Costa de Santana Monteiro, servidora do Ministério Público, para atuar no feito como secretária;
2. Requisitar todas as informações necessárias à instrução do processo dentre outras diligências que se mostrarem pertinentes no curso do procedimento.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 06 de outubro de 2020

Marcus Rômulo Maia de Mello
Promotor de Justiça

MP n.º 09.2020.00000984-3
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Instaura Procedimento Administrativo para apurar regularidade na prestação do transporte escolar no Município de Santana do Mundaú.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário e com apoio do Núcleo de Defesa da Educação, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público *"zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia"*;

CONSIDERANDO que o art. 208 da Constituição Federal estabelece que o dever do Estado com a Educação se efetivará com o *"atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde"*, dentre outros;



CONSIDERANDO que à educação é dado o *status* de direito fundamental (CF, art. 6º), dispondo a Constituição da República ser ela um "(...) *direito de todos e dever do Estado* (...)" notadamente com vistas no "(...) *pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho*" (CF, art. 205) e na "*universalização do atendimento escolar*" (CF, art. 214). Tudo em atendimento ao princípio da "*absoluta prioridade*" (CF, art. 227)..

CONSIDERANDO o impositivo do art. 11, inciso VI, da LDB (Lei 9.394/96), que dispõe ser dever dos Municípios a garantia do transporte adequado para os alunos de sua rede de ensino como garantia de efetivo acesso ao ensino fundamental e que a oferta irregular do ensino fundamental, neste incluído o próprio transporte escolar, acarreta crime de responsabilidade do administrador, nos termos do art. 208, § 2º da CF/88, art. 54, § 2º, do ECA e art. 5º, § 4º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO que o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo (Lei 9.394/96, art. 5º);

CONSIDERANDO a normativa que trata da qualidade e segurança do transporte escolar previstas tanto no Código de Trânsito Brasileiro (arts. 136/138), como na Instrução Normativa do Órgão de Trânsito local, o DETRAN-AL (Instrução Normativa n.º 01 de 2.017) e, bem assim, no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15, arts. 3º, inciso I, 8º, 9º, inciso IV, 46 e seg.);

CONSIDERANDO as operações de fiscalização realizadas através do Projeto Transporte Legal, feito com apoio do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas em conjunto com o DETRAN-AL, a ser realizado em todo Estado;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando o acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, do Direito à Educação, em especial da regularidade do Transporte Escolar, além de determinar as seguintes providências:

Autue-se como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP, devendo ser anotado, ainda, como assunto objeto da presente o seguinte: "Averiguação da regularidade do fornecimento do transporte escolar no Município de Santana do Mundaú", tendo como investigado, inicialmente, o Município de Santana do Mundaú, por seu representante legal;

Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ; e,

Promova-se a publicação da presente em Diário Oficial;

Expeça-se requisição ao Município de Santana do Mundaú, através de seu Prefeito Municipal e também do Secretário da pasta respectiva, para que encaminhe, no prazo de 20 dias (ou em prazo inferior se as aulas presenciais se iniciarem) a contar do recebimento do respectivo ofício, a ser encaminhado por meio virtual, com inclusão dos dados no sistema "Transporte Legal": a) a relação de todos veículos destinados ao transporte escolar, com os dados de identificação respectivos, todos indicados no sistema "Transporte Legal"; b) as inspeções semestrais exigidas expressamente pelo artigo 136, inciso II, do CTB; c) o número total de alunos da rede respectiva; d) as rotas feitas por cada veículo e as escolas respectivamente atendidas, além do número de viagens de cada veículo.

Requisite-se, outrossim, este para envio ao procedimento supraidentificado, em mídia digital: a) cópia do edital e do contrato, em vigor, (e aditamentos, se for o caso) referente à locação dos veículos para transporte escolar do Município; b) relação nominal de todos os motoristas que realizam o transporte escolar, com cópias da Carteira Nacional de Habilitação e do certificado do Curso Especializado (CTB art. 138, inciso V), além de certidão individualizada de que preenchem todos os requisitos legais (CTB, art. 138); e c) os atos administrativos, com os procedimentos respectivos, de fiscalização do contrato de transporte (Lei 8.666/93, arts. 58, inciso III, 67 e segs.).



Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Municipalidade;

Solicite-se a atuação conjunta, neste feito, com o Núcleo de Defesa da Educação, através de Ofício encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça;

Após, cumpridas tais determinações, independentemente de ter transcorrido o prazo de resposta, voltem os autos conclusos para demais deliberações;

União dos Palmares, 06/10/2020

LUCAS S J CARNEIRO

Promotor de Justiça da 1ª PJ de União dos Palmares
Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

MP n.º 09.2020.00000984-3

MP n.º 09.2020.00000983-2

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Instaura Procedimento Administrativo para apurar regularidade na prestação do transporte escolar no Município de União dos Palmares.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário e com apoio do Núcleo de Defesa da Educação, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público *"zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia"*;

CONSIDERANDO que o art. 208 da Constituição Federal estabelece que o dever do Estado com a Educação se efetivará com o *"atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde"*, dentre outros;

CONSIDERANDO que à educação é dado o *status* de direito fundamental (CF, art. 6º), dispendo a Constituição da República ser ela um *"(...) direito de todos e dever do Estado (...)"* notadamente com vistas no *"(...) pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"* (CF, art. 205) e na *"universalização do atendimento escolar"* (CF, art. 214). Tudo em atendimento ao princípio da *"absoluta prioridade"* (CF, art. 227)..

CONSIDERANDO o impositivo do art. 11, inciso VI, da LDB (Lei 9.394/96), que dispõe ser dever dos Municípios a garantia do transporte adequado para os alunos de sua rede de ensino como garantia de efetivo acesso ao ensino fundamental e que a oferta irregular do ensino fundamental, neste incluído o próprio transporte escolar, acarreta crime de responsabilidade do administrador, nos termos do art. 208, § 2º da CF/88, art. 54, § 2º, do ECA e art. 5º, § 4º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO que o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo (Lei 9.394/96, art. 5º);

CONSIDERANDO a normativa que trata da qualidade e segurança do transporte escolar previstas tanto no Código de Trânsito Brasileiro (arts. 136/138), como na Instrução Normativa do Órgão de Trânsito local, o DETRAN-AL (Instrução Normativa n.º 01 de 2.017) e, bem assim, no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15, arts. 3º, inciso I, 8º, 9º, inciso IV, 46 e seg.);



CONSIDERANDO as operações de fiscalização realizadas através do Projeto Transporte Legal, feito com apoio do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas em conjunto com o DETRAN-AL, a ser realizado em todo Estado;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando o acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, do Direito à Educação, em especial da regularidade do Transporte Escolar, além de determinar as seguintes providências:

Autue-se como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP, devendo ser anotado, ainda, como assunto objeto da presente o seguinte: "Averiguação da regularidade do fornecimento do transporte escolar no Município de União dos Palmares", tendo como investigado, inicialmente, o Município de União dos Palmares, por seu representante legal;

Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ; e,

Promova-se a publicação da presente em Diário Oficial;

Expeça-se requisição ao Município de União dos Palmares, através de seu Prefeito Municipal e também do Secretário da pasta respectiva, para que encaminhe, no prazo de no prazo de 20 dias (ou em prazo inferior se as aulas presenciais se iniciarem, sendo necessária a regularização antes deste período) a contar do recebimento do respectivo ofício, a ser encaminhado por meio virtual, com inclusão dos dados no sistema "Transporte Legal": a) a relação de todos veículos destinados ao transporte escolar, com os dados de identificação respectivos, todos indicados no sistema "Transporte Legal"; b) as inspeções semestrais exigidas expressamente pelo artigo 136, inciso II, do CTB; c) o número total de alunos da rede respectiva; d) as rotas feitas por cada veículo e as escolas respectivamente atendidas, além do número de viagens de cada veículo.

Requisite-se, outrossim, este para envio ao procedimento supraidentificado, em mídia digital: a) cópia do edital e do contrato, em vigor, (e aditamentos, se for o caso) referente à locação dos veículos para transporte escolar do Município; b) relação nominal de todos os motoristas que realizam o transporte escolar, com cópias da Carteira Nacional de Habilitação e do certificado do Curso Especializado (CTB art. 138, inciso V), além de certidão individualizada de que preenchem todos os requisitos legais (CTB, art. 138); e c) os atos administrativos, com os procedimentos respectivos, de fiscalização do contrato de transporte (Lei 8.666/93, arts. 58, inciso III, 67 e segs.).

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Municipalidade;

Solicite-se a atuação conjunta, neste feito, com o Núcleo de Defesa da Educação, através de Ofício encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça;

Após, cumpridas tais determinações, independentemente de ter transcorrido o prazo de resposta, voltem os autos conclusos para demais deliberações;

União dos Palmares, 06/10/2020

LUCAS S J CARNEIRO

Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares
Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

MP n.º 09.2020.00000983-2